

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ.

Lei Nº 41

DATA: 29.06.98.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 04, de 11/03/97.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor constante do Art.1º, da Lei Municipal nº 04, de 11/03/97, passa a ser de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de Junho de 1998.



JOSE KALUSZ
PRESIDENTE



EDEGAR DE JESUS ALVES
PRIMEIRO SECRETÁRIO.